



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO Nº 020/2017/CS – IFB

Aprova as alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública – Governança e Políticas Públicas do Campus Brasília do Instituto Federal de Brasília.

O Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA- IFB e o Presidente do Conselho Superior do IFB, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, em observância ao disposto no §1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com o art. 8º e art. 12 do Estatuto do IFB, publicado no D.O.U nº 168, de 02 de setembro de 2009 e alterado conforme a terceira fase da 15ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada em 24 de maio de 2016.

CONSIDERANDO o Artigo 23 do Regimento Geral do IFB;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23508.019857.2016-63, que trata do Projeto Pedagógico do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública – Governança e Políticas Públicas;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFB em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de abril de 2017.

No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Art. 1º Aprovar as alterações no Projeto Pedagógico do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública – Governança e Políticas Públicas aprovado pela Resolução nº 013-2014/CS/IFB, de 27 de maio de 2014.

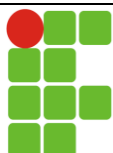
Art. 2º O Projeto Pedagógico do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública – Governança e Políticas Públicas em anexo passa a vigorar na data de sua publicação.

Brasília-DF, 22 de junho de 2017

Original assinado

WILSON CONCIANI

Presidente do Conselho Superior do IFB



**INSTITUTO FEDERAL
BRASÍLIA**

SGAN 610, Módulos D, E, F, e G – Asa Norte - Brasília - DF - CEP: 70.830-450

Telefone: (61) 2103-2139

www.ifb.edu.br